



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 790/2014

*Modifica o Plano Plurianual,
abre crédito especial e contém outras providências.*



A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica incluída Ação no programa: Programa: 006 – Desenvolvendo a Cultura, o lazer e o esporte, no Anexo do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 781/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a seguinte ação:

AÇÃO 0039 – "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL."

Ação: 001.039—Construção de Campo de Futebol						
Tipo de Ação: 1 – Projeto						
Produto: Campo Construído						
Unidade de Medida: unidades						
Metas Físicas						
	2014	2015	2016	2017	Total	
	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00	
Fontes de Recursos						
Fonte	2014	2015	2016	2017	Total	
Recursos Próprios	1.000,00	190,27	0,00	0,00	1.190,27	
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Estado	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Setor Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	101.000,00	190,27	0,00	0,00	101.190,27	

ac melo



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

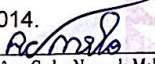
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na ação que se inclui no PPA, na seguinte rubrica Orçamentária:

Entidade –2 – Prefeitura Municipal de Aracitaba
Unidade:03 – Serviços de Educação e Cultura
Sub Unidade 02 : Cultura, Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 006 – Desenvolvendo a Cultura, O lazer e o esporte
Classificação: 1 – Projeto
Ação do Programa: 039 – Construção de Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 101.190,27

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a utilização da fonte de recurso oriundo de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais, em atendimento ao § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracitaba, 18 de junho de 2014.


Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI
MUNICIPAL Nº 490/2014
FOI ATRAZADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 18/06/2014
A 27/06/2014
Aracitaba, 27/06/2014
M. Rodrigues
Servidor Público